

São Paulo, 21 de março de 2025

**GREEN WAY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
NÃO PADRONIZADO**

CNPJ/MF nº 35.686.949/0001-71

("Fundo")

CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

A **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **GREEN WAY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.686.949/0001-71 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até o dia 31 de março de 2025, às 18h00min, para que sejam deliberadas as seguintes matérias:

Matérias objeto da Consulta Formal:

- 1.** O pagamento integral e imediato da taxa de custódia, administração, taxas CVM e autoregulador, taxas bancárias e demais prestadores, pelo período que o Fundo esteve sob a administração da **ID CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**;
- 2.** Caso não seja votada no prazo legal, a administradora executará a liquidação antecipada do Fundo na data-base em questão, considerando a relação de passivos e ativos na carteira quando da efetivação da liquidação, observadas as seguintes questões:
 - a. A apuração, provisionamento e realização de todos os pagamentos das despesas e encargos do Fundo que se realizaram ou realizarão, em decorrência da efetiva liquidação;
 - b. A autorização para a Gestora efetuar a venda dos ativos a mercado com a finalidade de saldar os débitos incorrentes das taxas dos prestadores de serviços;
 - c. A contratação de empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverá ser suportado pelo Fundo;
 - d. A entrega e transferência dos ativos do Fundo, somente após o pagamento integral de todas as despesas e encargos decorrentes das atividades postas para a liquidação;
 - e. A entrega dos passivos e obrigações realizadas pelo Fundo, até a sua data de liquidação,

incluindo, mas não se limitando as obrigações referentes a aquisição de direitos creditórios;

- f. O Cotista, outorga, ainda, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas, cobrança, monitoramento e demais diligências desempenhadas pela Administradora e pela Gestora, inclusive, mas não limitado aos atos de gestão, estando ciente e concordando ainda que, todos os prestadores, desempenharam todas as suas funções com plena excelência, e desempenhando as máximas ações para o fiel e bom funcionamento do Fundo, sempre com a ciência plena e concordância sobre todos os atos realizados.;

- 3.** autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Quórum: A matéria objeto de deliberação será aprovada pelo voto favorável da maioria das Cotas em circulação e, em segunda convocação, pelo voto da maioria das Cotas presentes, excluídas as participações de pessoas conflitadas ou que não disponham de direito de voto.

Procedimentos para Votação via Consulta Formal: O Administrador informa aos Cotistas que:

- I. Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;
- II. Manifestação: Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através de e-mail para voto@idsf.com.br, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 31 de março de 2025 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, da B3, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 30 de abril de 2025, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta, Proposta do Administrador, Manifestação de Voto e Demonstrações Financeiras Auditadas:

- Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria "Assembleia", tipo: "AGE", espécie "Carta Consulta".; e

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: e-mail voto@idsf.com.br ou telefone (11) 4637-6633.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Consulta efetuada em 21 de março de 2025

Eu, _____,

proprietário(a) de _____ cotas já integralizadas, do **GREEN WAY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.686.949/0001-71, declaro que: Quanto a Ordem do Dia:

1. O pagamento integral e imediato da taxa de custódia e administração, pelo período que o Fundo esteve sob a administração da ID CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.;

Meu voto é:

Aprovação

Rejeição

Abstenção

Observação:

2. A liquidação do fundo;

Meu voto é:

Aprovação

Rejeição

Abstenção

Observação:

3. A autorização a Gestora e a Administradora a realizarem qualquer ato, medida e todos os documentos necessários à efetivação do evento;

Meu voto é:

Aprovação

Rejeição

Abstenção

Observação:

Quantidade de cotas que possuo _____

Data _____

Assinatura: _____

Os Cotistas ou seus representantes poderão enviar sua manifestação de voto ao Administrador por meio físico ou por meio de correio eletrônico para o e-mail: administracao@idsf.com.br, sendo que, neste segundo caso, assinado de próprio punho e digitalizado ou digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública; com a devida comprovação de poderes. A comprovação dos poderes pode ser:

1. Em caso de Pessoa Física documento de identificação com foto;
 2. Em caso de Pessoa Jurídica: (i) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- No caso de Fundos de Investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).